

Concorrência desleal e desafios do setor de combustíveis

De fundamental importância para o desenvolvimento do Brasil, o setor de combustíveis (diesel, gasolina, etanol, querosene) apresenta distorções (de fato e de Direito) que afrontam as garantias constitucionais ao direito de consumo e da livre concorrência.

A Constituição Federal é clara ao fixar entre os direitos e garantias fundamentais que o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor (art. 5º, XXXII). Idem em relação aos princípios gerais da atividade econômica (art. 170).

A Guerra Fiscal entre Estados Membros da República Federativa do Brasil em diversos aspectos afronta aquelas garantias, ao estipular diferentes alíquotas de ICMS e possibilitar a arbitragem referida mais a frente (por IÁGARO JUNG MARTINS).

No recente Seminário “Concorrência Desleal e Desafios do Setor de Combustíveis” promovido pelo jornal [Valor Econômico](#) e [Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes](#) ficou claro que aqueles dois constitucionais

mandamentos não são efetivados por ocasião das fraudes e/ou por devedores contumazes de tributos.

Os trabalhos foram iniciados por “Boas-vindas: Fraudes e Distorções no Mercado de Combustível”, com LEONARDO GADOTTI FILHO (Presidente do Conselho Consultivo do SINDICOM), que relatou os principais problemas e desafios do setor. Os problemas são relacionados ao inadimplemento em época de crise, aos sonegadores tributários e fraudes diversas. Os desafios são relacionados ao produto importado (com 'maquiagem' tributária) competindo localmente, a diferenciação do devedor contumaz do devedor eventual e a simplificação e unificação tributária.

Enquanto propostas do [SINDICOM](#) foram apresentadas a concentração da tributação na produção, a regulamentação simplificada das importações, os Regimes Especiais de Tributação, a unificação de alíquotas do ICMS e a aprovação de leis estaduais de modo a cancelar a inscrição estadual do devedor contumaz (como já faz o Estado de São Paulo, com a Lei nº 6.374/1989).

O próximo a falar foi GILBERTO KASSAB, atual ministro da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, que lembrou o trabalho efetivado a frente da Prefeitura de São Paulo, com a interdição de muitos postos de combustíveis que fraudavam consumidores e/ou Fisco por barreiras físicas (quem tem tratores e 'malotão' para isso regra geral são as Prefeituras, não Estados, não a União Federal). Defendeu o fim da 'guerra fiscal' do ICMS e uma nova força tarefa, nos moldes anteriores.

No Painel 1 – Riscos ao Consumidor e Custos Sociais falaram ALESSANDRA GARCIA MARQUES (Presidente MPCOM); AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL (Diretor da www.anp.gov.br); GUARACY FONTES MONTEIRO FILHO (Superintendente do www.ipem.sp.gov.br); MÁRCIO ELIAS ROSA (Secretário de Justiça do Estado de São Paulo); JOSÉ ALBERTO PAIVA GOUVEIA (Presidente do Sindicato SINCOPEURO – www.sincopetro.org.br).

ALESSANDRA GARCIA MARQUES relatou experiências profissionais no Ministério Público relacionadas a fraudes, perícias, logística e o assassinato ocorrido em Minas Gerais de um membro do Ministério Público que investigava fraudes de combustíveis.

GUARACY PONTES MONTEIRO FILHO (IPEM) apresentou vários tipos diferentes de fraudes em bombas, desde mecânico via 'by pass' no encanamento, até turbinas, microcontroladores e 'pulser' falso! Como a vida de uma bomba é de 15 (quinze) anos em média, a substituição por 'pulser' com criptografia levará tempo...

Ao redor de 14% dos postos de combustíveis na cidade de São Paulo apresentam alguma irregularidade!

Enquanto consumidores abastecemos veículos sem sabermos o que acontece, pois as fraudes e/ou não pagamentos de tributos demandam perícia na apuração e todos somos prejudicados, seja por dano ao veículo ou na arrecadação tributária que não dará conta das necessidades da saúde, segurança, educação, etc.

Enquanto donos de postos de combustíveis a situação é de fato e de Direito delicada, pois não é trivial fazer os testes ao receber combustíveis das distribuidoras, e as transportadoras podem fazer parte da adulteração. Competir com quem não paga tributos é inviável e o investimento na instalação e operação segura de um posto de combustíveis, por menor que seja a operação, é de centenas de milhares de reais (mais o capital de giro em função do volume e custos fixos).

As denúncias voluntárias dos postos formais é prática de sobrevivência no setor, que apresentam ao Ministério Público indícios da ocorrência de fraudes, sejam quantitativas (pagamos sem saber mais do que levamos no tanque do veículo), ou qualitativas (pagamos sem saber por combustível com água, mais etanol anidro na gasolina, etc.) quando preços irreais são praticados na vizinhança...

No “Painel 2 – Devedor Contumaz e Seu Impacto no Mercado” falaram MARIO LUIZ P. MELO (Vice-Presidente da www.fecombustiveis.org.br); HUGO FUNARO, Advogado Tributarista); OSWALDO FARIA DE PAULA NETO (Presidente do www.fazenda.sp.gov.br/tit/); ELIVAL DA SILVA RAMOS (Procurador Geral do Estado de São Paulo); RAYMUNDO AMORIM CANTUÁRIA (Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – www.tjsp.jus.br).

HUGO FUNARO (Dias de Souza Advogados Associados) definiu o que é juridicamente um 'devedor contumaz' e fez uma breve abordagem da Jurisprudência relacionada. Devedor contumaz é o devedor que declara o débito tributário mas não o paga visando abaixar seus preços e conquistar mercado indevidamente. Lesa assim a concorrência e população em geral, pois a falta parcial de recursos impede o Estado de efetivar direitos sociais, etc.

A conclusão dos trabalhos foi de IÁGARO JUNG MARTINS, Subsecretário de Fiscalização da Receita Federal, que abordou o tema “Como a evasão e a inadimplência tributária afetam o setor e a sociedade”, destacando que a não neutralidade da tributação regra geral leva os agentes econômicos a arbitrar os preços, distorcendo a concorrência e o livre mercado.

Para concluir este hipertexto mister referir a publicação “Como Combater o Devedor Contumaz de Tributos” entregue fisicamente aos participantes do evento e disponível eletronicamente em – www.etc.org.br – pois em um momento tais devedores estão no mercado de combustíveis, em outro momento migram para outros mercados... e todos perdemos enquanto Nação.

Carlos Perin Filho